



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Nº 09597-2023

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - 2023.03.28.003 SMS

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**
- 2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**
- 3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 10 302 0010 2.069 - 1500100200 - 1601000000 - 4.4.90.52.00 - 4.4.90.52.52**
- 4. FONTE(S) DE RECURSO: 1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde - 1601000000 Transferência SUS Bloco de Estruturação**
- 5. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 121.330,00 (cento e vinte e um mil e trezentos e trinta reais)**

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

6. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR NOVO TIPO MINIVAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACAJUS.

7. JUSTIFICATIVA:

A AQUISIÇÃO DO VEÍCULO PROPORCIONARÁ UMA MELHOR PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE AOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO CONTINUO (HEMODIÁLISE).

8. DEMAIS OBSERVAÇÕES: Tudo conforme anexo I.

III - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO: Em até 30 (TRINTA) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela solicitante, no endereço: Rua LUCIO JOSE DE MENEZES nº 1211 - ZONA RURAL - Pacajus/CE, ALMOXARIFADO CENTRAL - FONE: (85) 99107-5028 - CEP: 62.870-000; de segunda à sexta-feira de 08:00 às 17:00 obedecendo ao calendário local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

10. PRAZO DE VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos dos Decretos Municipais nº 127/2018 de 22 de Janeiro de 2018 e 183/2018 de 06 de dezembro de 2018.

11. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora.

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

12. Na proposta de preço deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

13. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **Menor preço por LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

14. A(s) Secretaria(s) Municipal(is) poderão se valer da análise técnica do objeto, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

15. O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE FORNECIMENTO**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

V - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

16. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

17. O fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



produtos, para fins de pagamento.

18. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

19. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

20. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

21. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.

V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal Nº 127/2017 de 22 de janeiro de 2018 e 183/2018 de 06 de dezembro de 2018;

VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



22. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- III. Responder no prazo de **até 05(cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

VII - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

Pela elaboração do PB/TR - Órgão Gerenciador - Responsável pela despesa

Carimbo/Assinatura

Nome: MARTA MUNIZ DE MENEZES BARREIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR NOVO TIPO MINIVAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACAJUS..

DOS ITENS: LOTE 07

N°	NOME	UNIDADE	QTD	VALOR	VAL. TOTAL	LOTE
1	Aquisição de veículo automotor novo (zero km) com capacidade mínima de 07 (sete) lugares: devendo ter no mínimo os seguintes requisitos /equipamentos: zero quilometro cor branco. motor de no mínimo de 1.8, e potência mínima de 111 cv, direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado (quente e frio); travas elétricas das portas e porta malas; bi combustível; frete: incluso chave com controle remoto de destravamento das portas; vidros elétricos; alarme com acionamento por controle remoto; air bag duplo frontal e freios abs com ebd (distribuição eletrônica da força de Tfrenagem) tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 lts; câmbio manual; garantia mínima de 03 anos para peças com defeito de fabricação do veiculo como determina o código nacional de transito frete incluso, porta malas mínimo de 700 litros.	UNIDADE	1,00	121.330,00	121.330,00	07

R\$ 121.330,00 (cento e vinte e um mil e trezentos e trinta reais)



Lote 8
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAJUS
205
Página

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE - SSPT

Nº 11109-2023

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - 2023.05.05.002 SSPT

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA...

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE - SSPT**
- 2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE - SSPT**
- 3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 14 422 0045 2.007 -1500000000 - 4.4.90.52.00 - 4.4.90.52.99**
- 4. FONTE(S) DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos**
- 5. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 267.093,32 (duzentos e sessenta e sete mil, noventa e três reais e trinta e dois centavos)**

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

6. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA CARACTERIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA DE PACAJUS/CE

7. JUSTIFICATIVA:

Buscando a modernização da frota da Guarda Municipal de Pacajus, a aquisição destes veículos proporcionará a plena execução de suas atividades laborais operacionais.

Como regra geral todo equipamento tem um ciclo de vida durante o qual desempenha funções requeridas dentro de padrões adequados de produtividade, segurança operacional e economicidade. Os veículos não fogem a esta regra.

Os investimentos para a renovação da frota são importantes, uma vez que a Administração depende principalmente de veículos para o bom desenvolvimento de suas atividades e execução dos trabalhos em benefício do município e da população.

Os veículos serão adquiridos e disponibilizados aos setores operacionais para serem utilizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



na execução de rondas, principalmente urbanos deste modo, proporcionará uma maior durabilidade e menor custo de manutenção à médio e longo prazo.

Em relação ao modelo, as motocicletas permitem andar em praticamente qualquer terreno, além de suspensão elevada, pneus grandes, maior potência, suprimindo as necessidades do grupamento especial da GTAM .

Neste sentido, nos termos do artigo 3º da Lei Federal 13.022/2014 do Estatuto Geral das Guardas Municipais que prevê os princípios das Guardas Municipais de todo território nacional.

Em seu artigo 3º da mesma lei prevê que compete à Guarda Municipal:

“Art. 3º - São princípios mínimos de atuação das Guardas Municipais:

I - Proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III - Patrulhamento preventivo;

IV - Compromisso com a evolução social da comunidade; e

V - Uso progressivo da força.

Corroborando o supracitado é dever legal da Guarda Municipal de Pacajus, o patrulhamento preventivo, diante dos princípios administrativos foram escolhidos os veículos com as características citadas neste Termo de Referência.

Diante disso, conclui-se que o benefício das referidas motocicletas é inegável, uma vez que aumentará de maneira significativa a sensação de segurança da população e ajudará a Guarda Municipal a atuar de maneira ainda mais eficaz no combate à criminalidade e demais demandas referentes as atribuições da Guarda Municipal de Pacajus.

8. DEMAIS OBSERVAÇÕES: Tudo conforme anexo I.

III - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO: Em até 30 (TRINTA) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela solicitante, no endereço: **Rua LUCIO JOSE DE MENEZES n° 1211 - ZONA RURAL - Pacajus/CE, ALMOXARIFADO CENTRAL - FONE: (85) 99107-5028 - CEP: 62.870-000; de segunda à sexta-feira de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

08:00 às 17:00 obedecendo ao calendário local.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 DE DEZEMBRO DE 2023**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos dos Decretos Municipais nº 127/2018 de 22 de Janeiro de 2018 e 183/2018 de 06 de dezembro de 2018.

11. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

12. Na proposta de preço deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

13. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **Menor preço por LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

14. A(s) Secretaria(s) Municipal(is) poderão se valer da análise técnica do objeto, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

15. O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

V - DA FORMALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

16. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gestora, formalizará as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados.

17. O fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

18. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

19. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

20. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

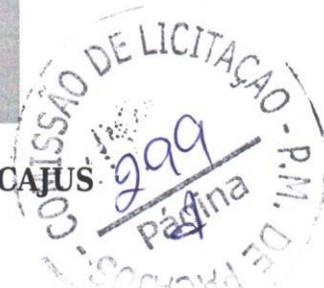
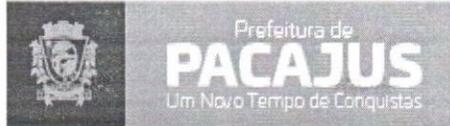
VI - DAS OBRIGAÇÕES

21. DA CONTRATANTE:

1. Exercer a fiscalização da execução do contrato;
2. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
3. Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

22. DA CONTRATADA:

1. Executar a entrega/fornecimento em conformidade com o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
2. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;
4. Entregar os bens licitados no prazo estabelecido, contados da **ORDEM DE COMPRA**, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda;
5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

6. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
7. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
10. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VII - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

Pela elaboração do PB/TR - Órgão Gerenciador - Responsável pela despesa

Carimbo/Assinatura

Nome: JOSE COSME DE CARVALHO FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE - SSPT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA CARACTERIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA DE PACAJUS/CE.

DOS ITENS:

LOTE 08

N°	NOME	UNIDADE	QTD	VALOR	VAL. TOTAL	LOTE
1	Motocicleta Tipo: DOHC, Dois cilindros, 4 tempos, refrigeração líquida. Cilindrada: 471cc mínima Potência Máxima: 50,2 cv a 8500 rpm mínima Torque Máximo: 4,54 kgf.m a 7000 rpm mínima Transmissão: 6 velocidades mínima Sistema de Partida: Elétrico Diâmetro x Curso: 67,0 x 66,8mm Relação de Compressão: 10,7:1 Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica, PGM FI Combustível: Gasolina Sistema elétrico Ignição: Eletrônica Bateria: 12V ? 7Ah Farol: Full LED Capacidade Tanque de Combustível: 17,7 litros Óleo do Motor: 3,1 litros Dimensões Comprimento x Largura x Altura: 2156 x 830 x 1446 mm Distância entre eixos: 1443mm Distância mínima do solo: 193mm Altura do assento: 834mm mínima Peso Seco: 184kg mínima Chassi Tipo: Diamond Frame Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico/133mm Suspensão Traseira/Curso: Pro-Link/135mm Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco duplo / 267 mm / 296 mm Equipada com protetor de manopla e protetor de carenagem. GRAFISMO: GRAFISMO tipo envelopamento, conforme padrão da Guarda civil Municipal de Pacajus/CE. Sistema de sinalização visual compacto vedado, com grande flexibilidade de uso. Composto por mini sinalizadores com aro de acabamento na cor preta ou cromada. Contendo 4 LEDs de alta potência (até 3W) nas versões poli, nas demais, 3 LEDs de alta potência (até 3W). Disponível em até 36V. Acionamento através de um controlador, um botão para as luzes e outro da sirene. Proteção contra inversão de polaridade e sobretensão. Consumo mínimo de 400mA. Lente Cristal em policarbonato de alta resistência com proteção ultra-violeta, com carenagem em ABS de alta resistência mecânica. 10 CANAIS Parte Dianteira 2 mini sinalizadores em formato linear. 2 minis sinalizadores em formato redondo. 2 minis sinalizadores em formato triangular. Parte Traseira 4 minis sinalizadores em formato linear Sirene eletrônica para motos com 5 tons (Manual, Wail, Yelp, Hiper-Yelp e Hi-LO). Sirene de 35W com alimentação de 12 Vcc Com Pressão sonora de 124 Db @ 1m e proteção contra i	und	4,00	66.773,33	267.093,32	08

R\$ 267.093,32 (duzentos e sessenta e sete mil, noventa e três reais e trinta e dois centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC

Nº 17482-2023

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - 2023.05.29.001 SMEC

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA...

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC
2. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC
3. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** 12 361 0013 2.040 - 1540000000 - 4.4.90.52.00 - 4.4.90.52.48
4. **FONTE(S) DE RECURSO:** 1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%
5. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 385.465,98 (trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

6. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS (ZERO QUILOMETRO) TIPO MINIVAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 7 LUGARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ACORDO COM A NECESSIDADE INCLUSIVE AQUELES QUE REQUEREM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE

7. **JUSTIFICATIVA:**

A aquisição dos veículos proporcionará uma melhor prestação do serviço público aos alunos da rede municipal de ensino de acordo com a necessidade inclusive aqueles que requerem atendimento especializado junto a secretaria de educação, e cultura do municipio utilizando o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências.

8. **DEMAIS OBSERVAÇÕES:** Tudo conforme anexo I.

III - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO: Em até 30 (TRINTA) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela solicitante, no endereço: **Rua LUCIO JOSE DE MENEZES n° 1211 - ZONA RURAL - Pacajus/CE, ALMOXARIFADO CENTRAL - FONE: (85) 99107-5028 - CEP: 62.870-000; de segunda à sexta-feira de 08:00 às 17:00 obedecendo ao calendário local.**

10. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 DE DEZEMBRO DE 2023**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos dos Decretos Municipais nº 127/2018 de 22 de Janeiro de 2018 e 183/2018 de 06 de dezembro de 2018.

11. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

12. Na proposta de preço deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

13. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **Menor preço por LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

14. A(s) Secretaria(s) Municipal(is) poderão se valer da análise técnica do objeto, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

15. O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

V - DA FORMALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

16. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gestora, formalizará as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

17. O fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

18. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

19. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

20. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

21. DA CONTRATANTE:

1. Exercer a fiscalização da execução do contrato;
2. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
3. Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

22. DA CONTRATADA:

1. Executar a entrega/fornecimento em conformidade com o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
2. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;
4. Entregar os bens licitados no prazo estabelecido, contados da **ORDEM DE COMPRA**, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de